



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

INTERESSADO: CEJA João Ricardo da Silveira		
EMENTA: Recredencia o CEJA João Ricardo da Silveira, no município de Quixadá, INEP 23180781, renova o reconhecimento dos cursos de ensino fundamental e médio na modalidade educação de jovens e adultos, sem interrupção, até 31.12.2018, e homologa o regimento escolar.		
RELATORA: Tália Fausta Fontenele Moraes Pinheiro		
SPU Nº 3172781/2016	PARECER Nº 0833/2016	APROVADO EM: 05.07.2016

I – RELATÓRIO

Linéia Moreira Maciel, diretora pedagógica do CEJA João Ricardo da Silveira, por meio do processo nº 3172781/2016, solicita deste Conselho Estadual de Educação (CEE), o credenciamento da referida instituição de ensino, e a renovação do reconhecimento dos cursos de ensino fundamental e médio na modalidade educação de jovens e adultos.

Referida instituição é integrante da rede estadual de ensino, tem sede na Rua Dom Lucas, 760, Bairro Campo Velho, CEP: 63.907-040, no município de Quixadá.

A escola em pauta foi amparada pelo Parecer nº 0052/2014, cuja validade expirou em 31.12.2015.

Integram o quadro técnico-administrativo a professora Linéia Moreira Maciel, diretora pedagógica, com Especialização em Gestão da Educação Pública, Registro nº 15.283, e a secretária escolar, Maria Lucila Bernardino Marinho, Registro nº 2237.

O corpo docente da instituição é composto de 19 professores, 21 funções docentes, sendo 12 habilitados e 09 autorizados, perfazendo um total de 57% habilitados na forma da lei.

O regimento escolar apresentado, postado no SISP no dia 06/06/2016, acompanhado da ata de aprovação, atende satisfatoriamente às recomendações deste CEE, conforme o disposto na Resolução nº 395/2005 – CEC.

A organização curricular dos cursos de ensino fundamental e médio na modalidade educação de jovens e adultos está estruturada com base na legislação vigente, Lei nº 9.394/96, e demais Resoluções pertinentes ao assunto.

Presentes ao rol de documentos, o Atestado de Segurança, assinado pelo Engenheiro Civil Fabrício Mota Damasceno Rocha, CREA - PI 3523-D, e o Atestado de Salubridade, expedido pela Vigilância Sanitária – Prefeitura Municipal de Quixadá.

Cont. do Parecer nº 0833/2016



**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA**

O acervo bibliográfico registra cerca de 389 livros para um total de 704 alunos matriculados, perfazendo uma inaceitável quantidade de livros por aluno.

Dispensa-se a citação dos demais documentos apresentados, pois o que é exigido por este Conselho está inserido no Sistema de Informatização e Simplificação de Processos - SISP.

II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A solicitação atende ao que dispõe à Lei nº 9.394/1996, às Resoluções do Conselho Nacional de Educação - CNE e às deste Conselho.

III – VOTO DA RELATORA

O parecer da relatora é favorável à postulação, com base na Informação nº 0180/2016 – NEB – CEE, da autoria da Assessora Técnica Francisca Eliane Vieira Roratto, e nos dados inseridos no SISP.

Mediante o exposto, somos de Parecer favorável ao recredenciamento do CEJA João Ricardo da Silveira, INEP 23180781, no município de Quixadá, à renovação do reconhecimento dos cursos de ensino fundamental e médio na modalidade educação de jovens e adultos, sem interrupção, até 31.12.2018, e à homologação do regimento escolar.

IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA

Processo aprovado pela Câmara da Educação Básica do Conselho Estadual de Educação.

Sala das Sessões da Câmara da Educação Básica do Conselho Estadual de Educação, em Fortaleza, aos 05 de julho de 2016.

TÁLIA FAUSTA FONTENELE MORAES PINHEIRO

Relatora

SEBASTIÃO TEOBERTO MOURÃO LANDIM

Presidente da CEB

ADA PIMENTEL GOMES FERNANDES VIEIRA

Vice-Presidente do CEE